



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 068/91, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991

Autoriza a aquisição de Imóvel e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-  
zade a adquirir um imóvel para instalação de um Posto de Saúde no Dis-  
trito de Timbauba dos Marinheiros no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (Um mi-  
lhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O referido imóvel se constitui de um terreno com  
área de 340,00 m<sup>2</sup> encravado uma casa com 52,80 m<sup>2</sup> de área construída.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Feço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 25 de Novembro  
de 1991.

  
José Sinval de Carvalho Lima

PREFEITO MUNICIPAL